PROJETO DE LEI Nº 022/26, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2026, NO VALOR DE ATÉ R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), UTILIZANDO COMO RECURSOS O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ARI EDMUNDO ROEHRS, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um Crédito Especial no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

05 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 – Fundo Municipal de Saúde
05 01 10 – Saúde
05 01 10 0301 – Atenção Básica
05 01 10 0301 1005 – Programa de Atenção Básica em Saúde
05 01 10 0301 1005 2,142 – Inverno Gaúcho – Port. SES 322/2025
319011 – (FR 621) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

Objetivo: Esta atividade tem o objetivo assegurar, fortalecer e ampliar as ações de assistência à saúde, priorizando as imunizações, o atendimento às Síndromes Respiratórias e demais doenças e agravos potencializados no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Para cobertura das despesas do art. 1º serão utilizados como recursos o provável Excesso de Arrecadação de Receita estimado com base nos valores da transferência de recursos do Estado, recebidos por intermédio do Fundo Estadual de Saúde, conforme Portaria SES/RS nº 322/2025, da fonte de recurso 621.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 07 DE MAIO DE 2026.

Ari Edmundo Roehrs
Prefeito Municipal